



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

LEI Nº 2113/2023

DATA: 14.03.2023

SÚMULA: Receber doação de imóvel, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Vilmar Schmöller Prefeito Municipal, a receber em doação a área de terra contendo 3.389,14m² (três mil, trezentos e oitenta e nove metros e quatorze centímetros quadrados), que constitui parte do Imóvel Urbano: Lote nº 03 da Quadra 07, Matrícula sob nº 10.541 da Gleba 54 F.B, situado na Comunidade de Barra Grande, Município de Itapejara D'Oeste, Pr, registrada no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade da MITRA DIOCESANA DE PALMAS, entidade religiosa, portadora do CNPJ nº 75.661.264/0001-95, conforme matrícula, memoriais descritivos e mapas em anexo.

Art. 2º - A presente doação tem por finalidade disponibilizar a área doada ao Município para que seja usada exclusivamente para atividades voltadas à cultura, ao lazer e à convivência comunitária, mediante políticas públicas levadas adiante pelo Município.

Art. 3º - O doador (MITRA) poderá usar livremente a área, especialmente a praça e o acesso à Igreja e ao pavilhão, promovendo também eventos de seu interesse.

§ 1º) O não cumprimento do estabelecido nesta Lei por parte do Município, especialmente o desvio de finalidade, implicará na devolução do imóvel ao doador (cláusula de reversão), sem qualquer direito a indenizações, independentemente de qualquer notificação quer seja judicial ou extrajudicial.

§ 2º) Não será admitida a construção de casas, instalação de estabelecimento comercial ou industrial ou similares que possa alterar a finalidade a que foi destinado o objeto por meio de sua doação.

§ 3º) As despesas decorrentes da transferência do imóvel, objeto desta Lei, serão suportadas pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2023.


Vilmar Schmöller,
Prefeito Municipal.